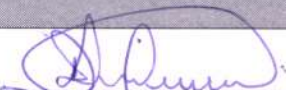


## PROCESSO DE DISPENSA – LISTA DE CHECAGEM

| MODALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nº DO PROCESSO           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| DISPENSÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 04/2018                  |
| CONCEITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| Definição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Características                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993 apresenta 28 hipóteses em que a licitação é dispensável. De acordo com Jacoby Fernandes, é o tipo de contratação em que há a possibilidade de competição, porém, em função de situações especiais, a Administração tem a faculdade de não promover a licitação.</li> <li>▪ Diferentemente da inexigibilidade, as 28 hipóteses são taxativas. Isso significa que nenhuma licitação pode se dispensável caso sua justificativa não se enquadre em uma dessas hipóteses.</li> <li>▪ Não se deve confundir com a contratação direta por licitação dispensada que é tratada no art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e refere-se à alienação de bens da Administração Pública.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Objeto contratado não deve ser mais amplo que o necessário para atender a situação especial.</li> <li>▪ Comunicação à autoridade em até 3 (três) dias.</li> <li>▪ “Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador...” Jacoby Fernandes.</li> <li>▪ Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade:<br/>Pena: detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.</li> </ul> |                          |
| PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | N.º                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 04/2018                  |
| DATA DA AUTUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| 26/11/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÃO                      |
| Requisição, detalhando o objeto, custo estimado e recursos orçamentários disponíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Autuação (protocolo e numeração) do processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Autorização para contratação do objeto (emitido pelo ordenador de despesas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| Minuta do contrato, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato, se for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Justificativa, baseada em um dos incisos do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Justificativa da escolha do fornecedor/executante (ver exemplo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Justificativa do preço, por meio do mínimo de 3 cotações incluindo a do contratado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| Parecer jurídico ou técnico aprovando as 3 (três) justificativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |

| Documentos de regularidade fiscal do contratado.                                      | <input checked="" type="checkbox"/>                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Termo de Ratificação, emitido pela autoridade.                                        | <input checked="" type="checkbox"/>                                               |  |
| Comprovante de publicação da ratificação da imprensa oficial em até 5 dias (art. 26). | <input checked="" type="checkbox"/>                                               |  |
| Cópia do contrato assinado entre as partes, <b>se for o caso</b> .                    | <input type="checkbox"/>                                                          |  |
| Cópia das notas de empenho e comprovantes fiscais (ou relatório contábil).            | <input type="checkbox"/>                                                          |  |
| DATA                                                                                  | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SOB CARIMBO                                             |  |
| 04/12/18                                                                              |  |  |
| OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO                                                          |                                                                                   |  |
|                                                                                       |                                                                                   |  |
|                                                                                       |                                                                                   |  |
|                                                                                       |                                                                                   |  |

*[Assinatura]*

## REQUISIÇÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO/COMPRAS

| REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                       |   |                                                                                       |                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE<br>CIDES                                                                                                                                                                                                   |   | ASSINATURA                                                                            |                                                                       |
| SETOR<br>Secretaria Executiva                                                                                                                                                                                      |   | NOME<br>Ecione Cristina Martins Pedrosa                                               |                                                                       |
| DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO                                                                                                                                                                                        |   |                                                                                       |                                                                       |
| Aquisição de equipamentos audiovisuais, com mão-de-obra para a instalação dos mesmos.                                                                                                                              |   |                                                                                       |                                                                       |
| ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 8.000,00                                                                                                                                                                                |   | MAPA DE COTAÇÃO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |                                                                       |
| FONTE DE CUSTEIO E MODALIDADE                                                                                                                                                                                      |   |                                                                                       |                                                                       |
| FONTE DE CUSTEIO                                                                                                                                                                                                   |   | MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                                               |                                                                       |
| RECURSO                                                                                                                                                                                                            | X | VINCULADO                                                                             | <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL/DISPENSADA/INEXIGÍVEL |
|                                                                                                                                                                                                                    | X | LIVRE MOVIMENTAÇÃO                                                                    | EXIGÍVEL                                                              |
| DOTAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | X | PRÓPRIA: FICHA [_____]                                                                | MODALIDADE: [Inexigível]                                              |
|                                                                                                                                                                                                                    |   | INEXISTENTE                                                                           | TIPO: [menor preço]                                                   |
| AUTORIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                        |   |                                                                                       |                                                                       |
| Nos termos do art. 38 da lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima descrito, <b>autorizo</b> a sua aquisição conforme os procedimentos dispostos pela Lei Federal nº 8.666/1993. |   | ASSINATURA                                                                            |                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                    |   | NOME<br><b>Fradique Gurita da Silva</b>                                               |                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                    |   | CARGO<br>Presidente                                                                   |                                                                       |

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

|                           |                                                                                       |                        |              |       |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-------|
| Nº DO PROCESSO            | 04/2018                                                                               |                        |              |       |
| MODALIDADE                | DISPENSA                                                                              |                        |              |       |
| TIPO DE LICITAÇÃO         | COMPRA COM ENTREGA INTEGRAL                                                           |                        |              |       |
| CRITÉRIO<br>JULGAMENTO    | DE                                                                                    | MENOR PREÇO GLOBAL     |              |       |
| OBJETO                    | Aquisição de equipamentos audiovisuais, com mão-de-obra para a instalação dos mesmos. |                        |              |       |
| RECURSOS<br>ORÇAMENTÁRIOS | Inst.                                                                                 | Funcional Programática | Despesa      | Ficha |
|                           | 10.10.                                                                                | 2001.04.122.1001       | 4.4.90.52.99 |       |
|                           |                                                                                       |                        |              |       |
|                           |                                                                                       |                        |              |       |
|                           |                                                                                       |                        |              |       |

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que seguem referentes ao processo licitatório acima especificado.

Para constar fiz esta autuação. Eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Presidente da Comissão de Licitações, nomeada por ato administrativo.

|                             |                                                                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Uberlândia – MG, 26/11/2018 |  |
| Local e data                | Assinatura sob carimbo                                                               |

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA  
E DE REGULARIDADE DO PEDIDO**

**Identificação da Despesa:** Prestação de serviços de seguro de vida empresarial do CIDES para o ano de 2018.

**Dotação Orçamentária nº:** 10.10.2001.04.122.1001.4.4.90.52.99

**DECLARO**, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, liberados para a finalidade acima indicada.

**DECLARO**, também, que a despesa identificada tem adequação com a Lei Orçamentária de 2018 do CIDES e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2018, estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do artigo 16.

**DECLARO**, enfim, que as informações e documentos existentes neste processo estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o processo seguir o seu trâmite administrativo.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.

*[assinatura]*  
Eradique Gurita da Silva  
Presidente do CIDES

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**Solicitante:** Setor de Compras e Licitações

**Valor estimado:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Previsão na Lei Orçamentária para o objeto:** R\$ 17.583,42 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Resolução nº 07/2018 CIDES.

**DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no processo nº 04/2018, está prevista na Lei Orçamentária do CIDES para o exercício de 2018 até o final de dezembro de 2018, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas.

**DECLARO** que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo Ordenador de Despesas, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e de Regularidade do Pedido, emitida pelo mesmo, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.

  
Setor de Contabilidade  
Contador(a)

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- **Processo:** 04/2018
- **Dispensa:** 04/2018
- **Objeto:** Aquisição de equipamentos audiovisuais, com mão-de-obra para instalação dos mesmos.

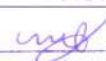
Através da presente, AUTORIZO a contratação conforme abaixo:

- Contratada: Gama Eventos e Produções LTDA -EPP
- Valor Total: R\$8.000,00 (oito mil reais)

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.



**Fradique Gurita da Silva**  
Presidente



## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba- CIDES, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, doravante denominado, simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 – SSP/MG.

**CONTRATADA:** ...

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se:
  - a) no Processo nº 04/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correspondentes;
  - b) nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
    - b.1) constem no Processo nº 04/2018.
    - b.2) não contrariem o interesse público.
  - c) nos preceitos de direito público; e
  - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto da presente contratação absolutamente novos, e em perfeitas condições de uso, garantindo assim a perfeita utilização dos recursos dos equipamentos.
2. A Contratada deverá realizar a instalação dos itens adquiridos conforme descrito no Anexo I deste Contrato, dentro dos mais altos padrões de qualidade, com pessoal qualificado.
3. O prazo para a instalação dos itens objeto da presente contratação será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da Ordem de Serviço emitida pela parte Contratante.
4. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos, valendo-se de técnicos credenciados que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências da Contratante e removerá peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela Contratante.
5. A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os equipamentos como pela remoção destes para sua oficina, quando necessário.

6. A Contratada deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a contínua e perfeita utilização do aparelho objeto da presente licitação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua instalação e seu aceite pela parte Contratante.

7. A Contratada deverá manter ponto de assistência técnica, com carta de apresentação, em um raio máximo de 200 Km de distância da sede da Contratante, garantindo assim assistência técnica na região após o término do prazo de garantia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após comprovação da consecução do objeto contratado e mediante apresentação do documento fiscal devido, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2. A Contratante só receberá estes mediante emissão obrigatória pela Contratada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.2001.04.122.1001.4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO**

1. A garantia dos equipamentos deste contrato é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, emitido pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

1. A Contratada deverá entregar os equipamentos e fazer as devidas instalações em, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.**

2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
- b) **definitivamente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Provisório.

2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela funcionária do CIDES, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- c) ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- d) atestar o recebimento do objeto contratual;
- e) encaminhar ao Setor de Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) entregar os equipamentos no prazo máximo determinado na Cláusula Décima deste instrumento;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- c) permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;
- d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

2. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3. A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

4. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados em até dez (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega, observadas as disposições contratuais.

6. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nesta ação.

7. A instalação dos equipamentos deverá ser feita no mesmo local da entrega, por empresa autorizada pelo fabricante, correndo por conta da contratada todas as despesas incorridas nesta ação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- b) zelar pela segurança dos equipamentos e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) manter os equipamentos em local adequado a sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. A multa prevista na alínea “b” do item “1” da Cláusula Décima Quinta, será aplicada pelo CIDES e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando O CIDES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados o CIDES.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

8

6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

1. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida do presente contrato no sítio oficial do CIDES [www.cid.es.com.br](http://www.cid.es.com.br) ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Uberlândia-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PARECER JURÍDICO SOBRE A MINUTA DO CONTRATO

**Processo:** 04/2018

**Modalidade:** Dispensável – Dispensa 04/2018

A minuta do contrato referente ao processo de dispensa de licitação nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o CIDES, atendeu ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Verificado o atendimento às exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, opino pela aprovação da citada minuta.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.

  
Alexandre Ferreira da S. Parva  
OAB/MG nº 143.400  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO SOBRE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,  
SOBRE O  
PREÇO E SOBRE A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**Processo: 04/2018**

**Modalidade: Dispensa 04/2018**

Nos termos da justificativa elencada nos parágrafos seguintes, referente ao processo referenciado no preâmbulo, cujo objeto é contratação de equipamentos para sala de reuniões, adoto o seguinte entendimento sobre a matéria.

Segundo o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a presente contratação não extrapola o valor limite imposto pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo perfeitamente ser adotado o procedimento de dispensa do processo licitatório.

Os recursos que custearão as despesas são de origem própria do Consórcio e o valor está dentro da disponibilidade financeira do mesmo. Além do mais, foram anexadas ao processo de dispensa as cotações que comprovam o menor preço proposto para a prestação do serviço, comprovando assim a escolha do menor preço.

Quanto ao fornecedor, este atendeu todas as condições de habilitação determinadas pela contratante e pela legislação vigente, em conformidade com o art. 26 da mesma Lei de Licitações.

Logo, verificadas as condições acima, opino pela aprovação do citado processo.

É o parecer.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.



Alexandre Ferreira da S. Paiva  
OAB/MG nº 143.400

Assessoria Jurídica

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO:** 04/2018

**TIPO:** DISPENSA 04/2018

**DATA:** 26/11/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o CIDES.

**FORNECEDOR/EXECUTANTE:** Gama Eventos Produções LTDA-EPP

CNPJ: 04.633.083/0001-07

### **RAZÕES:**

De acordo com o processo identificado acima, a Dispensa está amparada pela Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, cujos preços estão dentro do limite mínimo para licitar.

A contratada está qualificada a oferecer os serviços conforme as necessidades do Consórcio, sendo que todas as condições de habilitação exigidas foram atendidas conforme documentos anexos ao presente processo de Dispensa.

Sendo assim, justificamos a dispensa da licitação.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.



**Fradique Gurita da Silva**  
Presidente

**COTAÇÃO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS COM INSTALAÇÃO PARA SALA DE  
REUNIÕES**

**NOVEMBRO/2018**

| FORNECEDOR                                                                                     | DAMACENO    | IMAGEM &<br>PROJEÇÃO | MUSIC STORE  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|
| TELA DE<br>METALON,<br>PROJETOR,<br>MOUSE REMOTO,<br>MÃO DE OBRA,<br>MATERIAL DE<br>INSTALAÇÃO | R\$8.000,00 | R\$9.028,00          | R\$15.200,00 |

**Damaceno Produções**

Avenida Afonso Pena, 4465, 4465 - Umuarama - Uberlândia - MG  
- CEP: 38405-309

Gama Eventos Eirelli

CNPJ: 04.633.083/0001-07 IE: 0018007760067

(34) 32303230

dayane@damaceno.com.br

Cides

Validade da proposta  
21/12/2018

Agradecemos a oportunidade concedida em apresentar nossa proposta comercial. Nós da Damaceno Produções somos uma empresa especializada em soluções audiovisual. Nossas soluções integram um completo sistema corporativo e soluções para você. São mais de 28 anos de atuação no mercado. Atualmente somos uma das maiores empresas de produção de conteúdo e locação de equipamentos audiovisual do interior do Brasil. Com o objetivo de trazer sempre a melhor solução para os nossos clientes, Nossa proposta é oferecer o que existe de melhor, para formarmos parcerias duradouras. Descrição serviço prestado:

| Qt. | Produto/Serviço | Detalhe do item             | Valor unitário | Subtotal |
|-----|-----------------|-----------------------------|----------------|----------|
| 1   | PROJEÇÃO        | 1 Tela de metalon 2,5 x 2,0 | 900,00         | 900,00   |
| 1   | PROJEÇÃO        | Projektor Epson S31+        | 2.500,00       | 2.500,00 |
| 1   | PROJEÇÃO        | Suporte para Projektor      | 295,00         | 295,00   |
| 1   | PROJEÇÃO        | Mouse remoto                | 250,00         | 250,00   |
| 1   | Cabeamento      | 20 Metros de cabo VGA       | 250,00         | 250,00   |
| 1   | Cabeamento      | 15 Metros de cabo AC        | 230,00         | 230,00   |
| 1   | Cabeamento      | 30 Metros de canaleta       | 180,00         | 180,00   |
| 2   | Equipe          | Equipe técnica              | 900,00         | 1.800,00 |
| 1   | Encargos        |                             | 2.121,00       | 2.121,00 |
|     |                 |                             | Total          | 8.526,00 |
|     |                 |                             | Descontos      | 526,00   |
|     |                 |                             | Valor líquido  | 8.000,00 |



Imagem e Projeção Comércio Ltda  
 CNPJ: 07.135.006/0001-15  
 I.E: 702.135.009.00-00  
 R. Olegário Maciel, nº 1517  
 Bairro: Vigilato Pereira - CEP: 38.408-384  
 Fone: (34) 3217 3403 / 9106 2266  
 comercial@projecaoeimagem.com.br  
 www.projecaoeimagem.com.br

CONSÓRCIO CIDES - 08/11/2018

SOLICITANTE: ERONDINA / DARCIANE

FONE: (34) 3213-2433

EMAIL: cides@cides.com.br

**VENDAS - OPÇÃO 1**

| QTDE                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO      | VALOR TOTAL  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1                   | Projetor Vivitek modelo DW265 com 3.500 lúmens de brilho, resolução WXGA (1280x800) com contraste 15.000:1, formato 16:10. Projetor HD alta definição. Garantia 3 anos.                                                                                                 | R\$ 3.480,00        | R\$ 3.480,00 |
| 1                   | Suporte de teto universal com fixação no teto 20 cm, sistema de inclinação (aprox. 15°) através de esfera, hastes móveis, passagem interna para cabos, pintura eletrostática branca, isolamento elétrico, canopla de acabamento, acompanha kit instalação               | R\$ 268,00          | R\$ 268,00   |
| 1                   | Tela elétrica, com 136" polegadas, marca projetelas, formato 16:10, Wide Screen, medidas 2,94m largura x 1,84m altura, com estojo branco.                                                                                                                               | R\$ 3.680,00        | R\$ 3.680,00 |
| 1                   | Kit instalação contendo:<br>30 metros cabo canon XLR 2mmx1,5m para áudio<br>01 cabo HDMI 15 metros macho/fêmea discabos<br>01 cabo VGA 15 metros<br>02 cabos HDMI 1 metro<br>01 adaptador VGA para HDMI discabos<br>02 cabos P2/P10 para áudio<br>01 seletor HDMI x VGA | R\$ 800,00          | R\$ 800,00   |
| 1                   | Mão de obra para instalação e configuração de todo sistema.                                                                                                                                                                                                             | R\$ 800,00          | R\$ 800,00   |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$ 9.028,00</b> |              |

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**Pagamento: a combinar**

**Entrega: a combinar**

**Garantia: segue a do fabricante**

**Frete e Impostos Inclusos**

**Validade da proposta: 60 dias a partir da data de emissão.**

Atenciosamente, Estella Souza (34) 3217-3403 / (34) 99667-5028 / (34) 99652-4554



Uberlândia,  
terça-feira, 16 de outubro de 2018



À: Consorcio Publico Intermunicipal e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C:

CNPJ: 19.5261155/0001-94

FONE:

E-MAIL:

REF: Orçamento de equipamento de som.

### Orçamento.

| ITEM | COD | QTDE | UND | DESCRIÇÃO.                                             | PREÇO UNIT.   | PREÇO TOTAL      |
|------|-----|------|-----|--------------------------------------------------------|---------------|------------------|
| 1    |     | 1    | UND | Tela de metalon 2,5 x 2,0                              | 1.080,00      | 1.080,00         |
| 2    |     | 1    | UND | Projetor Epson S31+                                    | 2.690,00      | 2.690,00         |
| 3    |     | 1    | UND | Suporte para Projetor                                  | 330,00        | 330,00           |
| 4    |     | 1    | UND | Mouse remoto                                           | 269,00        | 269,00           |
| 5    |     | 1    | UND | Caixa de Som JBL JS-15BT Ativa Bluetooth USB, SD e Aux | 2.190,00      | 2.190,00         |
| 6    |     | 1    | UND | 20 Metros de cabo VGA                                  | 290,00        | 290,00           |
| 7    |     | 1    | UND | 15 Metros de cabo AC                                   | 248,00        | 248,00           |
| 8    |     | 1    | UND | 30 Metros de canaleta                                  | 210,00        | 210,00           |
| 9    |     | 1    | UND | Tela Elétrica 1,83 x 2,44                              | 2.420,00      | 2.420,00         |
| 10   |     | 1    | UND | Tela Retrátil 1,83 x 2,44                              | 1.220,00      | 1.220,00         |
| 11   |     | 2    | UND | Equipe técnica                                         | 980,00        | 1.960,00         |
| 12   |     | 1    | UND | encargos                                               | 2.293,00      | 2.293,00         |
| 13   |     |      |     |                                                        |               |                  |
| 14   |     |      |     |                                                        |               |                  |
|      |     |      |     |                                                        | <b>TOTAL=</b> | <b>15.200,00</b> |

Cond. de pagamento: A vista

Prazo de entrega: 20 dias

Validade do orçamento: 30 dias

Desde já, agradecemos sua atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Rodrigo Antonio

HSOM SONORIZAÇÃO E ASS. TÉCNICA LTDA®

RUA JATAÍ 877, APARECIDA, CEP 38.400.632 UBERLÂNDIA MG

PABX: (34)3213-3287

WEBSITE: www.hsom.com.br

E-MAIL: loja@hsom.com.br

hsom@hsom.com.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **04.633.083/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:36:08 do dia 26/11/2018 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 25/05/2019.**

Código de controle da certidão: **D153.0C99.2D1A.988A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

Folha nº

23

Visto

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04633083/0001-07  
**Razão Social:** GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** DAMA EVENTOS  
**Endereço:** AV AFONSO PENA 4465 SALA 28 / UBUARAMA / UBERLÂNDIA / MG / 38405-309

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2018 a 23/12/2018

**Certificação Número:** 2018112402441407035254

Informação obtida em 26/11/2018, às 10:46:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha nº

24

Visto

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
26/11/2018CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
24/02/2019

NOME/NOME EMPRESARIAL: GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001800776.00-67

CNPJ/CPF: 04.633.083/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 4465

COMPLEMENTO: SALA 28,

BAIRRO: UMUARAMA

CEP: 38405309

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000302810564

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **1963514/18-00**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CNPJ: **04.633.083/0001-07**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 26 de Novembro de 2018

Válida até: 25/01/2019

Código de autenticidade: **07EA16139E8C83DC**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 26

Visto

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.633.083/0001-07

Certidão nº: 163054317/2018

Expedição: 26/11/2018, às 11:48:51

Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.633.083/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ato: 002 - 19/01/2016 15:28



16/122.974-3

Folha nº

27

Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula (Auxiliar do Comércio)

31206311961

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GAMA EVENTOS E PRODUCOES LTDA - EPP**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163310931372

Nº DE CÓDIGO  
VIAS DO ATO

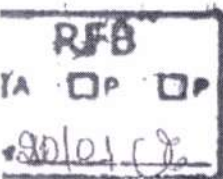
CÓDIGO

DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                              |
|---|-----|------|---|--------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                    |
|   |     | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                                 |
|   |     | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**UBERLANDIA**  
Local

Nome: **BERNARDO GAMA VASCONCELOS**

Assinatura: **[Assinatura]**

Telefone de Contato: **(34) 3126-2241**

**13 Janeiro 2016**

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

☐ NÃO

☐ NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

**Raquel Vicente Coelho**

ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL

Nº 412461-0

Responsável

**21/01/2016**

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo Indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O Nº. 5687220  
EM 21/01/2016

GAMA EVENTOS E PRODUCOES LTDA - EPP

Protocolo: 16/122.974-3

**AH1474831**

Data

Vogal

Presidente da Junta

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687220 em 21/01/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUCOES LTDA - EPP, Nire 31206311961 e protocolo 16/1229743 - 19/01/2016. Autenticação: 54B9D548BDAA88EF4FD8C48767074A9AF564AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/122.974-3 e o código de segurança Oxvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – EPP  
CNPJ 04.633.083/0001-07**



- SÍNTESE:** a) Demissão de sócio e cessão de quotas de capital,  
b) Alteração do objeto social,  
c) Consolidação das cláusulas contratuais.

**BERNARDETE GAMA DAMACENO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia MG., a rua Ceará, nº 825, bairro Umuarama, CEP 38.405-315, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.579.873, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 652.111.116-72.

**LEONARDO GAMA DAMACENO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia MG., a rua Coronel Antônio Alves Pereira, nº 1280, apto. 05, bairro Belo Horizonte, CEP 38.408-370, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.447.187, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrito no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 063.008.456-48, São os únicos sócios da sociedade empresária limitada **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP.**, com sede na cidade de Uberlândia MG., a av. Afonso Pena, nº 4465, sala 28, bairro Umuarama, CEP 38.405-309, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.633.083/0001-07, e com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEMG sob o nº 312.0631196-1 em 23/08/2001. Resolvem em comum acordo promover a presente alteração contratual, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O sócio Sr. **LEONARDO GAMA DAMACENO**, já qualificado no preâmbulo deste, é detentor de 4.800 (quatro mil e oitocentas) quotas de capital, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), resolve neste ato, por sua livre e espontânea vontade retirar-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital para a Sra. **BERNARDETE GAMA DAMACENO**, também já qualificada no preâmbulo deste, dando plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, e com o capital social já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando com 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de capital, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e a mesma se compromete no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, fazer a recomposição do quadro societário, sob pena de ser dissolvido de pleno direito, conforme dispositivo do art. 1033, no inciso IV da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade altera seu objeto social que é prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para eventos, locação de painéis eletrônicos para publicidade,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687220 em 21/01/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31206311961 e protocolo 161229743 - 19/01/2016. Autenticação: 54B9D54BBDAA88EF4FD8C48767074A9AF564AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/122.974-3 e o código de segurança Oxvn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

reparação de projetores e retro projetores e transporte rodoviário de cargas, passa para prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para eventos, locação de painéis eletrônicos para publicidade, reparação de projetores e retro projetores, produção de filmes para publicidade, edição e filmagem de eventos. E o transporte rodoviário de cargas.

Folha nº

29

Visto

## CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

**BERNARDETE GAMA DAMACENO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Uberlândia MG., a rua Ceará, nº 825, bairro Umuarama, CEP 38.405-315, portadora da Cédula de Identidade nº MG-4.579.873, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e inscrita no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 652.111.116-72. É a única sócia da sociedade empresária limitada **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na cidade de Uberlândia MG., a av. Afonso Pena, nº 4465, sala 28, bairro Umuarama, CEP 38.405-309, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.633.083/0001-07, e com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEMG sob o nº 312.0631196-1 em 23/08/2001.

### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na cidade de Uberlândia MG., a av. Afonso Pena, nº 4465, sala 28, bairro Umuarama, CEP 38.405-309.

Com o nome fantasia de: **DAMA EVENTOS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é a prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para eventos, locação de painéis eletrônicos para publicidade, reparação de projetores e retro projetores, produção de filmes para publicidade, edição e filmagem de eventos. E o transporte rodoviário de cargas.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As atividades tiveram início em 01 de setembro de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade não possui nenhuma filial, mas podendo abrir a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional.

### CLAUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), que está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre a sócia.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687220 em 21/01/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31206311961 e protocolo 161229743 - 19/01/2016. Autenticação: 54B9D54BBDAA88EF4FD8C48767074A9AF564AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/122.974-3 e o código de segurança Oxvn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

assinado digitalmente

pág 3/5

| QUOTISTAS                | %      | QUOTA   | VALOR      |
|--------------------------|--------|---------|------------|
| BERNARDETE GAMA DAMACENO | 100,00 | 480.000 | 480.000,00 |
| TOTAL                    | 100,00 | 480.000 | 480.000,00 |

Folha nº

30

Visto

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A responsabilidade dos sócios, fica restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização total do capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios administradores declaram sob as penas da lei a inexistência de condenação por crime que vede o acesso a atividade mercantil, de conformidade com o Código Civil, 1.011, capítulo VII.

#### CLÁUSULA SEXTA

As quotas de capital são intransferíveis sem o consentimento expresso do outro sócio, o qual terá prioridade em sua aquisição, o que deverá ser comunicado por escrito ao outro sócio no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Na retirada de um dos sócios deverá ser levantado um Balanço Patrimonial e levados as rendas ou prejuízos em contas próprias. As contas do Ativo Permanente deverão ter o seu valor corrigido e depreciado conforme legislação vigente para que se apure o valor real das quotas de capital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **BERNARDETE GAMA DAMACENO**, que representará a sociedade, firmando desta forma quaisquer documentos de interesse social, em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É defeso o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais ou em favor de terceiros, tais como avais ou fianças, abonos, saques de favor e quaisquer compromissos que possam trazer riscos para a sociedade, sob pena de nulidade dos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA

A sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixado pela sociedade.

#### CLÁUSULA NOVA

O falecimento, a falência e a interdição de qualquer dos sócios não extingue a sociedade, devendo o sócio remanescente providenciar a sua substituição de acordo com a legislação vigente para cada caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer caso os sócios se comprometem a dar ciência aos seus herdeiros desta explícita condição contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todas as hipóteses previstas, o capital social e mais haveres apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas, acrescidas de juros de 1,0% (hum) por cento ao mês, vencendo-se a primeira delas 90 (noventa) dias após o balanço que então se efetivar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Fim do exercício social, a 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, cc/2002).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5687220 em 21/01/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP, Nire 31206311961 e protocolo 161229743 - 19/01/2016. Autenticação: 54B9D54BBDAA88EF4FD8C48767074A9AF564AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/122.974-3 e o código de segurança 0xvn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

5687220

não 4/5

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º cc/2002).

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia MG., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratos, assinam o presente, instrumento em uma única via.

Uberlândia MG, 12 de janeiro de 2016.

  
BERNARDETE GAMA DAMACENO

  
LEONARDO GAMA DAMACENO

1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO  
Av. Cosêrto Avim, 913 - Centro - Telef: (34) 3236-0433 - CEP 38400-654

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:  
(BYM06047) BERNARDETE GAMA DAMACENO, (BYM06048) LEONARDO GAMA DAMACENO

Uberlândia, 18/01/2016  
Em Teste da verdade.

Fernanda Souza Santos  
Emol.: R\$ 8,90 T.F.J.: R\$ 2,76 Total: R\$ 11,66

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BYM 06047  
BYM 06048





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 3160028601-6  
EM 04/02/2016

REQUERIMENTO

Protocolo: 16/149.561-3

RH1796063

Nº DO PROTOCOLO (115) da Junta Comercial

JUCEMG

UD02 - MF UBERLANDIA

Ata: 091 02/02/2016 10:38



16/149.561-3

Folha nº

32

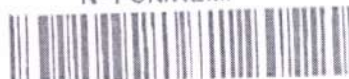
Viso

# 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME **GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163839025188

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | OTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO               |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------------|
| 1          | 091           | 045              | 1    | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI TRANSFORMAÇÃO |

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**UBERLANDIA**  
Local

Nome **BERNARDES GAMA DA SILVA**  
Assinatura **[Assinatura]**  
Telefone de Contato **(34) 3236-8761**

2º Ofício  
de Notas

**27 Janeiro 2016**  
Data

# 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

## DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência  
5ª Exigência  
**[Assinatura]**  
JUCEMG - 0800-123013

Data

Responsável

## DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Junta

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31600286016 em 04/02/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, Nire 31600286016 e protocolo 16/1495613 - 02/02/2016. Autenticação: 586FC5D580654359178E7976A23E3C18BE0D0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/149.561-3 e o código de segurança 04HO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUCEMG - 0800-123013

pág. 1/4



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Coronel A. Alves Pereira, 650 - Centro, Uberlândia/MG  
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:  
NILSON LOPES DAMACENO  
Uberlândia, 01/02/2016  
Em teste da verdade,  
Leandro do Nascimento Carvalho  
Emol: R\$ 1,20 - TEF: R\$ 1,38 - FCR: R\$ 0,25 - Total: R\$ 2,83



*[Handwritten signature]*



## ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



BERNARDETE GAMA DAMACENO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 652.111.116-72, documento de identidade MG-4.579.873, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CEARA, número 825, bairro / distrito UMUARAMA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-315, único sócio da sociedade GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP, NIRE 3120631196-1, CNPJ 04.633.083/0001-07, com sede e domicílio na AVENIDA AFONSO PENA, número 4465, SALA 28, bairro / distrito UMUARAMA, município UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.405-309 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI.

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia DAMA EVENTOS.

**Cláusula Segunda** - O objeto será prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para eventos, locação de painéis eletrônicos para publicidade, reparação de projetores e retro projetores, produção de filmes para publicidade, edição e filmagem de eventos. E o transporte rodoviário de cargas.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na AVENIDA AFONSO PENA, número 4465, SALA 28, bairro / distrito UMUARAMA, município UBERLÂNDIA - MG, CEP 38.405-309.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS e OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Nona** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**Cláusula Décima Primeira** - Fica eleito o foro de UBERLÂNDIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

MÓDULO INTEGRADOR 11

J153839025188



MG03771800

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

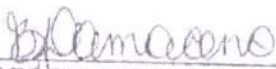
Certifico registro sob o nº 31600288016 em 04/02/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, Nire 31800288016 e protocolo 161495613 - 02/02/2016. Autenticação: 588FC5D580654359178E7976A23E3C16BE0D0E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/149.561-3 e o código de segurança c4HD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

pág. 3/4

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA

UBERLÂNDIA, 26 de Janeiro de 2016.

  
BERNARDETE GAMA DAMACENO  
Titular/Administrador

2º Ofício  
de Notas



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Coronel A. Alves Pereira, 850 - Centro, Uberlândia/MG  
Reconheço como SEMELHANÇA a firma de:  
NILSON LOPES DAMACENO  
Uberlândia, 01/02/2016  
Em teste da verdade  
Leandro do Nascimento Lacerda  
Escal: R\$44,20 TFS: R\$1,38 FCR: R\$0,25 Total: R\$45



MÓDULO INTEGRADOR 11

J163839025183



MG03771600

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600286016 em 04/02/2016 da Empresa GAMA EVENTOS E PRODUCOES EIRELI, Nire 31600286016 e protocolo 161495613 - 02/02/2016. Autenticação: 586FC5D580654359178E7976A23E3C16BEDD0E5. Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/149.561-3 e o código de segurança c4HO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2016 por Manuely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



pág 4/4

**ESPELHO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONSTANTES  
NO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018**

| FORNECEDOR                                                                               | DAMACENO | IMAGEM&PREJEÇÃO | MUSIC<br>STORE |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|----------------|
| TELA DE METALON,<br>PROJETOR, MOUSE<br>REMOTO, MAO DE<br>OBRA, MATERIAL DE<br>ISNTALAÇÃO | 8.000,00 | 9.028,00        | 15.200,00      |



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO****PROCESSO Nº 04/2018****DISPENSA Nº 04/2018****DATA: 26/11/2018**

A empresa que executará o serviço apresentou o menor preço entre os 3 (três) orçamentos recebidos, conforme quadro comparativo:

| <b>FORNECEDOR</b>                                                                   | <b>DAMACENO</b> | <b>IMAGEM &amp;<br/>PROJEÇÃO</b> | <b>MUSIC<br/>STORE</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------------|
| <u>Tela de metalon; projetor; mouse remoto; mão de obra; material de instalação</u> | R\$ 8.000,00    | R\$ 9.028,00                     | R\$ 15.200,00          |

Considerando que o valor contratado se depara dentro do preço médio do mercado, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente processo, além de não ultrapassar o limite estabelecido no art. 24, § 1º da Lei 8666/93.

Uberlândia-MG, 26 de outubro de 2018.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

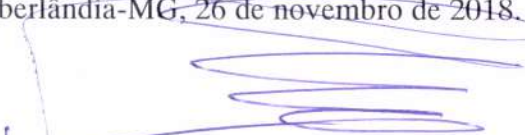
PROCESSO Nº: 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 04/2018

Confirmada a legalidade do processo licitatório e a necessidade pelo CIDES em adquirir os itens deste processo, **RATIFICO** o processo acima discriminado para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Uberlândia-MG, 26 de novembro de 2018.



**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente

| ATA DE JULGAMENTO<br>DE DISPENSA DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                        | PROCESSO Nº<br>04/2018 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
| Modalidade e Tipo de Licitação:<br><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data:<br><b>30 de novembro de 2018</b> | Hora:<br><b>9H:30M</b> |
| <p>AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.018, NA SEDE DO CIDES, LOCALIZADO À AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, COMPARECEU ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, EM SESSÃO PÚBLICA, A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES E OS MEMBROS DE APOIO SRA. ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA E SRA. LAÍSA VILELA DE ALMEIDA QUIRINO, NOMEADAS POR ATO ADMINISTRATIVO, COM O OBJETIVO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, COM INSTALAÇÃO. ÀS 9H 30 M, A COMISSÃO ABRIU A SESSÃO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS. A PRESIDENTE DA CPL INFORMOU AOS PRESENTES QUE RECEBEU COTAÇÕES DE PREÇOS PARA O PRESENTE OBJETO, SENDO OS SEGUINTE FORNECEDORES: DAMACENO PRODUÇÕES, CNPJ: 04.633.083/0001-07, VALOR GLOBAL DE R\$ 8.000,00; IMAGEM E PROJEÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.135.006/0001-15, VALOR GLOBAL DE R\$ 9.028,00; MUSIC STORE AUDIO, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MÚSICAIS, CNPJ: 42.990.622/0001-54, VALOR GLOBAL DE R\$ 15.200,00. <b>DAMACENO PRODUÇÕES, CNPJ: 04.633.083/0001-07, PORTADORA DA MELHOR OFERTA</b>, APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS QUE DÃO LEGITIMIDADE PARA CONTRATÁ-LA CONFORME EXIGE A LEI 8.666/1993. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE NO ART. 24, II C/C § 1º DO ART. 24 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 NO QUAL DISCIPLINA: “§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)” A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANALISOU TODOS OS DOCUMENTOS E APROVOU PARECER PELA CONTRATAÇÃO DA PROPONENTE NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A PRESIDENTE DA CPL DETERMINOU QUE A PRESENTE ATA SEJA APRESENTADA AO PRESIDENTE DO CIDES PARA DECISÃO, RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA E LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO. UBERLÂNDIA-MG, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.</p> <p><i>Erondina Ípolito de Sousa Fernandes, Laísa Vilela de Almeida Quirino, Eufedoro</i></p> |                                        |                        |





Minas Gerais, 17 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2400

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº 04/2018.**  
**DISPENSA 04/2018. CIDES**

CIDES- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 04/2018. Dispensa 04/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos audiovisuais, com instalação. Empresa: Gama Eventos e Produções Eireli, CNPJ nº 04.633.083/0001-07. Fundamento: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) a serem pagos em 01 parcela. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

**RADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Láisa Vilela de Almeida Quirino  
**Código Identificador:ED2E03E9**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 28/2018 - DISPENSA 23/2018 - TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - DISPENSA Nº 23/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018, DISPENSA 23/2018, OBJETO:** aquisição de bobina térmica para Relógio de Ponto Eletrônico para Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa: FORTIL LIMITADA - CNPJ: 20.154.795/0001-08.

Carmo do Cajuru, 14 de dezembro de 2018.

**ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA**  
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

**Expediente:**  
**Associação Mineira de Municípios - AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente - Julvan Rezende Araújo Lacerda**  
**Vice-Presidente - Wander José Goddard Borges**  
**1º Secretária - Maria Aparecida Magalhães Bifano**  
**2º Tesoureiro - Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**

Adriano Nogueira da Fonseca  
**Código Identificador:04889619**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 01**

**AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14.1/2018**

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba - MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Geraldo de Castro Araújo, inscrito no CPF nº 614.555.396-00 e **CAMILA GOMES FREIRE**, nome fantasia COMERCIAL GOMES FREIRE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.475.620/0001-69, representada pela senhor CAMILA GOMES FREIRE, inscrita no CPF nº 073.992.846-52, com sede na Rua Rio Japes, nº 307, Loja 01, Santa Cruz, na cidade de Betim - MG, CEP: 32.667-354 aqui designado, **CONTRATADO**, ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Fornecimento, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 21/2018, pregão nº 14/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** conferida pelo art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, no montante de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, sendo respeitado o limite estabelecido no §1º, do referido dispositivo legal, correspondente a 16,11% do contrato, nos termos da justificativa apresentada.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 010310102.002 conta 339030.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara Municipal pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA QUARTA -** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA -** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo de Retificação, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 13 de dezembro de 2018.

Pelo Contratante:

**JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO**  
Presidente do Fundo de Previdência.

**CONTRATO Nº 02/2018**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba- CIDES, CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº 863.833.618-72, portador da CI nº 8.335.467-0 – SSP/MG.

**CONTRATADA:** Damaceno Produções, inscrita no CNPJ nº 04.633.083/0001-07, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4465, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada pela Sra. Bernadete Gama Damaceno, portadora da cédula de identidade nº MG-4.579.873, inscrita no CPF sob o nº 652.111.116-72

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no Processo nº 04/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018, na Lei nº 8.666/93, e demais legislações correspondentes;
- b) nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - b.1) constem no Processo nº 04/2018
  - b.2) não contrariem o interesse público.
- c) nos preceitos de direito público; e
- d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 1. A Contratada deverá fornecer os itens objeto da presente contratação absolutamente novos, e em perfeitas condições de uso, garantindo assim a perfeita utilização dos recursos dos equipamentos.
- 2. A Contratada deverá realizar a instalação dos itens adquiridos conforme descrito no Anexo I deste Contrato, dentro dos mais altos padrões de qualidade, com pessoal qualificado.
- 3. O prazo para a instalação dos itens objeto da presente contratação será de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da Ordem de Serviço emitida pela parte Contratante.
- 4. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos, valendo-se de técnicos credenciados que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários nas dependências da Contratante e removerá peças e acessórios para sua empresa, por sua conta e risco, apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela Contratante.
- 5. A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que estiverem instalados os equipamentos como pela remoção destes para sua oficina, quando necessário.

6. A Contratada deverá manter em estoque a quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a contínua e perfeita utilização do aparelho objeto da presente licitação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua instalação e seu aceite pela parte Contratante.

7. A Contratada deverá manter ponto de assistência técnica, com carta de apresentação, em um raio máximo de 200 km de distância da sede da Contratante, garantindo assim assistência técnica na região após o término do prazo de garantia.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas com frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal em até 10 (dez) dias úteis após comprovação da consecução do objeto contratado e mediante apresentação do documento fiscal devido, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2. A Contratante só receberá estes mediante emissão obrigatória pela Contratada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e - modelo 55), em atendimento ao inciso I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos fiscais necessários.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

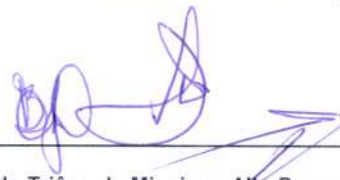
1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10.2001.04.122.1001.4.4.90.52.99 - outros materiais permanentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até o término da garantia do objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

1. A garantia dos equipamentos deste contrato é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, emitido pela Contratante.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

1. A Contratada deverá entregar os equipamentos e fazer as devidas instalações em, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.**
2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
  - a) **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações;
  - b) **definitivamente** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Provisório.
2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos e serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela funcionária do CIDES, Sra. Laísa Vilela de Almeida Quirino, Coordenadora Administrativa, doravante denominado Fiscal, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
2. Ao Fiscal compete, entre outras atribuições:
  - a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas; e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
  - c) ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
  - d) atestar o recebimento do objeto contratual;
  - e) encaminhar ao Setor de Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.
3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) entregar os equipamentos no prazo máximo determinado na Cláusula Décima deste instrumento;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- c) permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, da prestação de serviços nos aparelhos eventualmente removidos para conserto;
- d) obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- f) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

2. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

3. A Contratada não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

4. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. Os equipamentos deverão ser entregues e devidamente instalados em até dez (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e com garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega, observadas as disposições contratuais.

6. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, correndo por conta da licitante contratada todas as despesas incorridas nesta ação.

7. A instalação dos equipamentos deverá ser feita no mesmo local da entrega, por empresa autorizada pelo fabricante, correndo por conta da contratada todas as despesas incorridas nesta ação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



1. O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- b) zelar pela segurança dos equipamentos e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) manter os equipamentos em local adequado à sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
- d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- e) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- f) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. A multa prevista na alínea “b” do item “1” da Cláusula Décima Quinta, será aplicada pelo CIDES e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

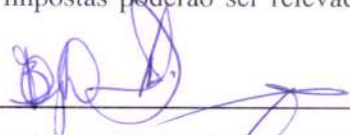
- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução dos serviços objeto do contrato, com a possível rescisão contratual, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando O CIDES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados o CIDES.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

6. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

1. A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação resumida do presente contrato no sítio oficial do CIDES [www.cid.es.com.br](http://www.cid.es.com.br) ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

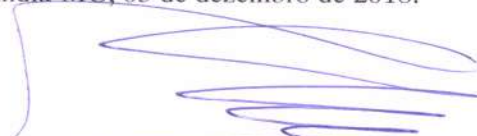


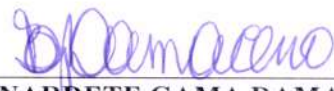
5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

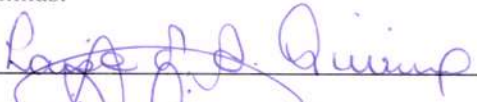
1. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

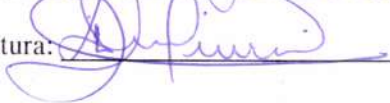
Uberlândia-MG, 03 de dezembro de 2018.

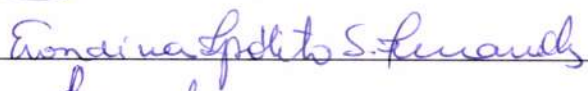
  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

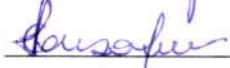
  
**BERNARDETE GAMA DAMACENO**  
Gama Eventos e Produções LTDA-EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  - CPF: 809.552.586-34

Assinatura: 

Nome:  - CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

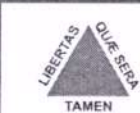
**TERMO ANEXO AO CONTRATO Nº 02/2018**

1. O evento ora contratado possui as seguintes especificações:

Fornecimento de:

- 01 projetor Epson S31+;
- 01 tela de projeção em metalon, medidas 2,5 m x 2,0m;
- 01 suporte de teto para projetor;
- 01 mouse remoto;
- 20 metros de cabo VGA;
- 15 metros de cabo AC;
- 30 metros de canaletas.

Os itens objeto deste anexo deverão ser entregues montados e instalados.



# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



Associação  
Mineira de  
Municípios

Folha nº

49

Visto

Minas Gerais, 18 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2401

## ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

Contrato nº 02/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Gama Eventos e Produções Eireli, CNPJ nº 04.633.083/0001-07, firmado em 03/12/2018. Objeto: aquisição e instalação de equipamentos audiovisuais, conforme especificações técnicas. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

Uberlândia, 04 de dezembro de 2018.

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente.

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:E5BEE6A6

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES – ANO 2018.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, firmado em 03/12/2018. Objeto: alteração do anexo único do Termo de Compromisso nº02/2018, com a inclusão de outros funcionários a serem cedidos.

Uberlândia-MG, 03 de Dezembro de 2018.

**MARCOS COELHO CARVALHO**

Presidente da AMVAP e

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente do CIDES.

Expediente:  
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges

1ª Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano

2ª Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:  
Darciane Medeiros Oliveira  
Código Identificador:8018E684

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº002/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PONTAL DO TRIÂNGULO – CIS/PONTAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

Termo de Compromisso nº002/2018 firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL, inscrito no CNPJ nº 02.784.907/0001-14 e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, firmado em 01/12/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: conjugação de esforços entre as partes convenientes, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do CIDES, por meio de ações conjuntas no planejamento e elaboração de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de seus municípios, visando ainda o desenvolvimento regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Vigência: 03/12/2018 a 31/12/2018.

Uberlândia-MG, 01 de Dezembro de 2018.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**

Presidente do CIS/PONTAL e

**FRADIQUE GURITA DA SILVA**

Presidente do CIDES.

Publicado por:  
Darciane Medeiros Oliveira  
Código Identificador:837EA976

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº032/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº037/2017 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiacú, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão da 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição n. 032/2017 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

**MARCOS COELHO CARVALHO**

Presidente.

Publicado por:  
Darciane Medeiros Oliveira  
Código Identificador:23306687

## ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     | <b>Município de Uberlândia</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b> |                                                                                                                              | Número da Nota<br><b>00003387</b><br>Data e Hora de Emissão<br><b>12/12/2018 16:36:43</b><br>Código de Verificação<br><b>db416bfc</b> |  |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: <b>GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI</b><br>CPF/CNPJ: <b>04.633.083/0001-07</b> Inscrição Municipal: <b>148.396-00</b><br>Endereço: <b>AVENIDA AFONSO PENA, Nº4465 - BAIRRO BRASIL - CEP:38405-309</b><br>Município: <b>UBERLÂNDIA</b> UF: <b>MG</b>                                                                                                                     |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b><br>Nome/Razão Social: <b>CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA</b><br>CPF/CNPJ: <b>19.526.155/0001-94</b><br>Endereço: <b>AVENIDA ANTONIO TOMAZ FERREIRA DE REZENDE (TONINHO REZENDE, Nº3180 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:38402-270</b><br>Município: <b>UBERLÂNDIA</b> UF: <b>MG</b> E-mail: <b>financeiro@damaceno.com.br</b> |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b><br>Descrição:<br>INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FIXA E CONFECCÃO DE TELA METALON.<br>VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 18,45%.;                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| Tributável<br><b>SIM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Item<br><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> | Qtde<br><b>1</b>                                                                                                              | Unitário R\$<br><b>2395,00</b>                                                                                               | Total R\$<br><b>2.395,00</b>                                                                                                          |  |
| <b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| PIS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     | COFINS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                          |                                                                                                                              | INSS (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                    |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     | IR (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                              |                                                                                                                              | CSLL (0,0000%):<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                    |  |
| <b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.395,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| Valor Total das Deduções:<br><b>R\$ 0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     | Base de Cálculo:<br><b>R\$ *</b>                                                                                              |                                                                                                                              | Aliquota:<br><b>*</b>                                                                                                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              | Valor do ISS:<br><b>R\$ *</b>                                                                                                         |  |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                               |                                                                                                                              |                                                                                                                                       |  |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>12/2018</b><br>Local da Prestação do Serviço: <b>UBERLÂNDIA/MG</b><br>Prestador optante Simples Nacional<br>CNAE: <b>773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS</b><br>Serviço: <b>0305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</b>                                                                                      |                                     |                                                                                                                               | Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b><br>Incidência: <b>UBERLÂNDIA/MG</b><br>Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b> |                                                                                                                                       |  |

**CAIXA**104-0

Recibo de Entrega Folha nº

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ:04.633.083/0001-07

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLÂNDIA-MG CEP:38.402-020

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

003387/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022161-4

[=] Valor do Documento

2.395,00

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL (R\$ 4,79 AO DIA)

PROTESTO EM 05 DIAS.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+\*) Mora/Multa/Juros

(+\*) Outros Acréscimos

[=] Valor Cobrado

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE,3180  
38402349 INDUSTRIAL

UBERLÂNDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022161-4

Assinatura do Recebedor

Data Entrega

**CAIXA**104-0

Recibo do Sacado

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ:04.633.083/0001-07

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLÂNDIA-MG CEP:38.402-020

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

003387/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022161-4

[=] Valor do Documento

2.395,00

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL (R\$ 4,79 AO DIA)

PROTESTO EM 05 DIAS.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+\*) Mora/Multa/Juros

(+\*) Outros Acréscimos

[=] Valor Cobrado

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE,3180  
38402349 INDUSTRIAL

UBERLÂNDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022161-4

Sacador / Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento  
do cheque pelo banco sacado.SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492  
Ouvidoria:0800 725 7474  
caixa.gov.br

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

**CAIXA**104-0

10492.19635 44000.100048 00002.216190 3 77410000239500

Local de Pagamento

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ:04.633.083/0001-07

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLÂNDIA-MG CEP:38.402-020

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

003387/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022161-4

[=] Valor do Documento

2.395,00

Instruções (Todas informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL (R\$ 4,79 AO DIA)

PROTESTO EM 05 DIAS.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+\*) Mora/Multa/Juros

(+\*) Outros Acréscimos

[=] Valor Cobrado

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE,3180  
38402349 INDUSTRIAL

UBERLÂNDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022161-4

Sacador / Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 18:04:38  
291802918 0014

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMU  
AGENCIA: 2918-1 CONTA: 72.614-1

#### CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492196354400010004800002216190377410000239500

#### BENEFICIARIO:

GAMA EVENTOS E PRODUcoes LTDA

#### NOME FANTASIA:

GAMA EVENTOS E PRODUcoes LTDA

CNPJ: 04.633.083/0001-07

#### PAGADOR:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE

CNPJ: 19.526.155/0001-94

NR. DOCUMENTO 121.302  
DATA DE VENCIMENTO 13/12/2018  
DATA DO PAGAMENTO 13/12/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 2.395,00  
VALOR COBRADO 2.395,00

NR.AUTENTICACAO 4.EB2.DAB.D15.8D4.09A

#### Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

#### SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

#### Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

#### Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J9423311 ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA  
JB532797 FRADIQUE GURITA DA SILVA

13/12/2018 18:01:01

13/12/2018 18:04:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB532797 FRADIQUE GURITA DA SILVA.

RECEBEMOS DE GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA APLADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Folha nº 53 Visto

NF-e N.º: 000000296 SÉRIE: 001

**DAMACENO FILMES E EVENTOS**

**GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI**

AV AFONSO PENA, 4465  
JARDIM UMUARAMA UBERLÂNDIA MG  
Telefone/Fax: 32303224  
CEP: 38405308

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

**SAÍDA**  
N.º: 000000296  
SÉRIE: 001  
Page 1 of 1

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR  
3118 1204 6330 8300 0107 5500 1000 0002 9610 0020 4893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

131183143014476 12/12/2018 15:18:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERCADORIA ADQ TERCEIROS - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL INS. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ  
0018007760067 04.633.083/0001-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
131183143014476 12/12/2018 15:18:19

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF  
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO 19526155000194

ENDEREÇO BAIRRO/DISTRITO CEP  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, 3180 INDUSTRIAL 38402349

MUNICÍPIO FONE/FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
UBERLÂNDIA 3432132433 MG

DATA DA EMISSÃO  
12/12/2018

DATA DA ENTRADA

DATA DE SAÍDA  
12/12/2018

**FATURA/DUPLICATA**

001 13/12/2018 5.605,00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                         |                 |                                      |                            |                          |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 5.605,00                 |
| VALOR DO FRETE          | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                             | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             |
| 0,00                    | 0,00            | 0,00                                 | 0,00                       | 0,00                     |
|                         |                 |                                      |                            | VALOR TOTAL DA NOTA      |
|                         |                 |                                      |                            | 5.605,00                 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF  
GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 1 HOE3765 MG 0018007760067

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL  
AV. AFONSO PENA, N 4465 UBERLÂNDIA MG

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO  
0 0,000 0,000

| CÓD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM      | CST | CFOP | UNIDADE | QUANTIDADE | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|--------------------------------|----------|-----|------|---------|------------|-------------|----------|---------|---------|--------|------------|-----------|
| 2922       | CANALETA PLÁSTICA              | 39162000 | 040 | 5102 | M       | 30         | 6,000       | 180,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 2571       | CANALETA                       | 74130000 | 040 | 5102 | UN      | 15         | 15,333      | 230,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 3075       | CABO DE ENERGIA                | 85444200 | 040 | 5102 | M       | 20         | 12,500      | 250,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 2287       | CABO RGB COM CONECTOR          | 84716053 | 040 | 5102 | UN      | 1          | 250,000     | 250,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 2612       | MOUSE REMOTO LASER POINT       | 76109000 | 040 | 5102 | UN      | 1          | 295,000     | 295,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 3014       | SUORTE DE PROJETO              | 85286910 | 040 | 5102 | UN      | 1          | 3.500,000   | 3500,00  | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
| 3132       | PROJETOR EPSON S31             | 90106000 | 040 | 5102 | PC      | 1          | 900,000     | 900,00   | 0,00    | 0,00    | 0,00   | 0          | 0         |
|            | PROJETOR CONTROLE 002705       |          |     |      |         |            |             |          |         |         |        |            |           |
|            | TELA DE METALON                |          |     |      |         |            |             |          |         |         |        |            |           |

**CÁLCULO DO ISSQN**

|                     |                          |                          |                |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| 14839600            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00           |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos Estadual: 2.173,43 (38,78%), Federal: 0,00 (0,00%), Municipal: 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT

VENDA EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA FIXA

**CAIXA** 104-0

Local de Pagamento

Recibo de Entrega

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLANDIA-MG CEP: 38.402-020

CNPJ: 04.633.083/0001-07

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

000296/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022160-6

(-) Valor do Documento

5.605,00

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+/-) Mora/Multa/Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL  
PROTESTO EM 05 DIAS.

(R\$ 11,21 AO DIA)

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, 3180  
38402349 INDUSTRIAL

Assinatura do Recebedor

Data Entrega

UBERLANDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022160-6

**CAIXA** 104-0

Local de Pagamento

Recibo do Sacado

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLANDIA-MG CEP: 38.402-020

CNPJ: 04.633.083/0001-07

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

000296/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022160-6

(-) Valor do Documento

5.605,00

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+/-) Mora/Multa/Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL  
PROTESTO EM 05 DIAS.

(R\$ 11,21 AO DIA)

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, 3180  
38402349 INDUSTRIAL

UBERLANDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022160-6

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento  
do cheque pelo banco sacado.SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br**CAIXA** 104-0

Local de Pagamento

10492.19635 44000.100048 00002.216000 1 77410000560500

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente GAMA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

RUA PIAUI 1752, NOSSA SENHORA DAS GRACAS, UBERLANDIA-MG CEP: 38.402-020

CNPJ: 04.633.083/0001-07

Data do Documento

12/12/2018

Num do Documento

000296/1

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

12/12/2018

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

17/12/2018

Agência/Código Cedente

1910/219634-4

Nosso Número

14000000000022160-6

(-) Valor do Documento

5.605,00

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+/-) Mora/Multa/Juros

(+/-) Outros Acréscimos

(-) Valor Cobrado

JUROS DE MORA DE 6,0% MENSAL  
PROTESTO EM 05 DIAS.

(R\$ 11,21 AO DIA)

Sacado

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEI  
ANTONIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE, 3180  
38402349 INDUSTRIAL

UBERLANDIA

CNPJ/CPF: 19526155000194

MG

14000000000022160-6

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## Pagamento de títulos com débito em conta corrente

13/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 18:04:38  
291802918 0016

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSORCIO PUBLICO INTERMU  
AGENCIA: 2918-1 CONTA: 72.614-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492196354400010004800002216000177410000560500

BENEFICIARIO:

GAMA EVENTOS E PRODUcoes LTDA

NOME FANTASIA:

GAMA EVENTOS E PRODUcoes LTDA

CNPJ: 04.633.083/0001-07

PAGADOR:

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE

CNPJ: 19.526.155/0001-94

NR. DOCUMENTO 121.301  
DATA DE VENCIMENTO 13/12/2018  
DATA DO PAGAMENTO 13/12/2018  
VALOR DO DOCUMENTO 5.605,00  
VALOR COBRADO 5.605,00

NR.AUTENTICACAO 1.B23.E0D.268.A9D.FE3

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J9423311 ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA  
JB532797 FRADIQUE GURITA DA SILVA

13/12/2018 17:59:36  
13/12/2018 18:04:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB532797 FRADIQUE GURITA DA SILVA.